

**Ata da 53ª Reunião Extraordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, realizada em 14 / 02 / 2.008, a Rua São Bento, 16º andar, sala 161 B.**

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – C P P U, com a presença dos Senhores Membros: Elton Santa Fé Zacarias, representante da Secretaria Municipal de Habitação, Luis Oliveira Ramos, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Antonia Regina Correa Luz, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Mirthes Ivany Soares Baffi, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Plínio de Toledo Piza Filho, representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Aparecida Regina Lopes Monteiro e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente representante e suplente da Empresa Municipal de Urbanização, Larissa Campagner Arcuri, representante da Associação Comercial de São Paulo, José Eduardo Tibiriçá, representante da Associação dos Escritórios de Arquitetura e José Roberto Andrade Amaral, representante da Organização Não Governamental – São Paulo Minha Cidade. **Entidades Ausentes** – Secretaria dos Negócios Jurídicos, Instituto de Engenharia e Associação Brasileira de Anunciantes. Também presentes: Érica Moderno Rocha, da Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Habitação, Márcio Santiago e Harmi Takiya, da Empresa Municipal de Urbanização. Às quatorze horas e trinta minutos é iniciada a reunião e a Vice - Presidente faz proposta para que a Comissão encaminhe consulta à Secretaria dos Negócios Jurídicos sobre a possibilidade da Comissão editar normas relativas à aplicação da Legislação Eleitoral para propaganda dos candidatos nos espaços públicos e privados do Município de São Paulo. Informou que os membros da Comissão receberão cópia da legislação eleitoral para estudo do assunto. Em seguida é lida a minuta de Resolução que tem por objetivo regulamentar as peças que contenham informações sobre o início, desenvolvimento e inauguração de serviços e obras nos eventos promovidos pelo Poder Público, de acordo com o inciso VII do artigo 7º da Lei 14. 223 / 2.006. Após a análise e discussão do tema, a minuta foi aprovada por unanimidade – RESOLUÇÃO 001 / 2.008 / CPPU / SEHAB que dispõe sobre as mensagens indicativas para eventos de início, desenvolvimento e inauguração de serviços e Obras. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 53ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2.008, em atenção à solicitação da Presidência aprova a presente deliberação. Considerando o inciso VII do Artigo 7º da Lei nº 14.223 de 26 de setembro de 2.006, RESOLVE: 1 – As peças que contenham informações sobre início, o desenvolvimento, ou a inauguração de serviços e obras a serem colocadas nos eventos promovidos pelo Poder Público serão consideradas mensagens indicativas de caráter temporário nos termos do inciso VII do artigo 7º da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2.006 desde que: a – Não ultrapassem a altura máxima de 5,00 ( cinco ) metros; b – Sejam colocadas em suportes desmontáveis, apoiados diretamente no solo; c – Não causem nenhum tipo de dano no pavimento onde serão apoiados; d – sejam colocados até no máximo com 2 ( duas ) horas de antecedência e retiradas imediatamente após realização do evento; e –

Contenham mensagens indicativas referentes aos serviços e / ou obras a serem iniciadas, em andamento, ou a serem inauguradas; f – Respeitem as normas de segurança estabelecidas em legislação própria; 2 – Não será permitida a fixação das peças definidas no item anterior em postes de iluminação pública, árvores, fachadas de imóveis ou em qualquer outro elemento componente da paisagem local. Votaram: Luis Oliveira Ramos, Antonia Regina Correa Luz, Mirthes Ivany Soares Baffi, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência a Vice – Presidente apresenta a informação fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes de que o numero de eventos esportivos já agendados para o presente ano é de cento e oito e que todos contam com patrocinadores, apoiadores e comunicação visual prevista para os eventos que ocorrem em espaços públicos. Por se tratar de eventos esportivos da mesma natureza e em sua maioria de maratonas e assemelhados, foi apresentada minuta de resolução elaborada com a colaboração dos técnicos da Secretaria de Esportes. Após minuciosa análise, ampla discussão e devidas alterações da minuta de resolução entre os membros presentes, foi então aprovada por unanimidade a resolução que tem o seguinte teor; RESOLUÇÃO 002 / 2.008 / CPPU / SEHAB que dispõe sobre as Provas de Rua e eventos esportivos assemelhados. Considerando o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2.006, que dispõe sobre as competências da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU para dirimir dúvidas em face de casos omissos; Considerando que as provas de rua são eventos esportivos incentivados e apoiados pela Prefeitura Municipal de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Esportes; Considerando o caráter temporário das provas de rua e que suas características peculiares já foram analisadas anteriormente pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU; A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2.008, RESOLVE: 1. Para efeito desta Resolução são consideradas como Provas de Rua as corridas de rua, caminhadas, provas de ciclismo, triatlo e assemelhados. 2 . A comunicação visual das provas de rua será permitida nos elementos e peças abaixo discriminados, desde que atendidos os critérios estabelecidos na presente Resolução, a. Para os Pórticos de Largada / Chegada: 1 a. O nome do evento deverá estar destacado na parte superior dos pórticos de largada e chegada. Nesta área não serão permitidos nomes / logomarca dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. 2 a. Os nomes / logotipo dos organizadores, patrocinadores e apoiadores deverão ocupar as áreas laterais do pórtico desde que não ultrapasse 50% da área de cada face e 2m<sup>2</sup> de área. 3 a – Não poderá haver repetição de nome / logomarca dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento nas faces do pórtico situadas em um mesmo plano. b. Para o Pórtico de Vaporização. 1 b . O nome do evento deverá estar destacado na parte superior dos pórticos de vaporização. Nesta área não serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. 2 b. Os nomes / logotipo dos organizadores, patrocinadores e apoiadores deverão ocupar as áreas laterais do pórtico desde que não ultrapasse 50% da área de cada face e 2m<sup>2</sup> de área. 3b. Não poderá haver repetição de nomes / logomarcas, organizadores, patrocinadores e apoiadores nas faces do pórtico situadas em um mesmo

plano. c. Para as faixas de Largada / Chegada. 1 c. As faixas de largada e chegada poderão conter os nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, ocupando até 50% da área da faixa. d. Para o Tapete de Largada. 1d. Serão permitidos tapetes com nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. e. Para os "banners" de grade de proteção ( de largada, chegada, de indicação de direção e outros ) 1 e . A veiculação dos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento será permitida em " banners " nas grades, desde que não ultrapassem a área de 1m<sup>2</sup> em cada grade. 2 e . Será permitida a extensão de até 100m lineares de cada lado para as grades de proteção com peças para a veiculação dos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. 3 e. As grades com " banners " contendo nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento deverão ser colocadas alternadamente com grades sem veiculação de nomes ou logos. f . Para as placas de percurso com indicação de quilometragem. 1 f . Não serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento nas placas de percurso. g – Para o Pódio. 1 g . Serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento apenas no painel de fundo do pódio ( backdrop ), não sendo permitida a inserção de nomes / logomarcas na estrutura do pé do pódio. h . Para as tendas de apoio. 1 h . Não serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento nas testeiras , coberturas e superfícies externas das tendas. 2 h . Serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento apenas no painel de fundo da tenda, desde que não ultrapassem a área de 1m<sup>2</sup>. i . Para os Banheiros. 1 i . Não serão permitidos nomes / logomarcas dos organizadores, patrocinadores e apoiadores do evento na área externa dos banheiros. 3 . Outros elementos diferentes dos descritos, deverão ser submetidos à aprovação da CPPU, com 60 dias de antecedência. 4. Todos os elementos integrantes do projeto de comunicação visual da prova de rua deverão ser colocados e removidos conforme restrições de horário estabelecidas pela CET e Subprefeituras competentes. 5. As regras definidas nesta Resolução serão aplicadas para provas de rua cujo período para montagem e desmontagem de todos os elementos de comunicação visual não ultrapasse 48 horas. Caso esse período ultrapasse as 48 horas, o interessado deverá submeter o projeto de comunicação à aprovação da CPPU com antecedência de 60 dias. 6. A presente resolução não isenta o interessado da obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente. Votaram: Luis Oliveira Ramos, Antonia Regina Correa Luz, Mirthes Ivany Soares Baffi, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Face o adiantado da hora e nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada. Eu, Irene Evangelista Franca Floriano, Encarregada do Setor de Expediente, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, \_\_\_\_\_, bem como pela Vice Presidente, Aparecida Regina Lopes Monteiro, \_\_\_\_\_.